



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019

O Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 048/2018, de 17 de dezembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação temporária, nos termos da Lei Municipal nº. 2.871, de 11 de junho de 2015, e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando atendimento à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da CF/88 e Lei Orgânica do Município (art. 178, inc.VII), enquanto sejam adotadas as providências necessárias para conclusão de todas as fases do Concurso Público e consequente preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos do Município de Itapemirim - ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O quantitativo de vagas ofertadas neste edital será de:

Nº DE ORDEM	CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS		
		AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
1	ASCEI	45	2	47
2	Merendeira	48	2	50
3	Monitor de Transporte Escolar	27	1	28
TOTAL DE VAGAS		120	5	125

1.2- O Processo Seletivo Simplificado Público rege-se sob a responsabilidade da Administração, e será conduzido pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 048 de 17 de dezembro de 2018, encarregada de proceder à análise, avaliação, classificação e divulgação.

1.3- O Processo Seletivo Simplificado compreende a inscrição, classificação, avaliação de títulos (de caráter classificatório e eliminatório) e contratação/designação.

1.4- Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas de cada cargo.

1.5- A atualização da listagem de chamada dos candidatos em seus respectivos cargos, será realizada através do endereço eletrônico www.itapemirim.es.gov.br.

1.6- A carga horária semanal dos candidatos deste edital contratados em regime de Designação Temporária é de 40 (quarenta) horas semanais.

1.7- Por excepcional interesse e necessidade do Sistema Municipal de Ensino, a vaga escolhida pelo candidato no momento da chamada pública poderá ser remanejada conforme necessidade, desde que respeitados os preceitos legais.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1- São atribuições da Comissão Especial:

a) fazer ampla divulgação do processo seletivo, no âmbito de sua jurisdição;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

- b) coordenar as inscrições do processo seletivo;
- c) divulgar os resultados de cada fase do processo seletivo;
- d) responder aos recursos relacionados ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

3.2- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos descritos no Anexo I, exigidos para o exercício do cargo escolhido.

3.3- O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia de inscrição previsto no item 3.5.

3.4- O candidato não poderá ter idade superior a 75 anos no período de inscrição previsto no item 3.5, em razão da aposentadoria compulsória aplicável ao serviço público.

3.5- A inscrição será realizada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico selecao.itapemirim.es.gov.br, com abertura do sistema a partir **das 08h00min do dia 09 de janeiro de 2019 até as 23h59min do dia 12 de janeiro de 2019, observando o fuso horário de Brasília/DF.**

3.5.1- O endereço eletrônico selecao.itapemirim.es.gov.br, será bloqueado no dia 13 de janeiro de 2018, as 00h00min e não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto nesse edital.

3.6- O formulário de inscrição é composto pelas seguintes informações: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano) do candidato e da mãe, nº do cadastro de pessoa física, número do documento de identidade, endereço residencial completo, e-mail, número de telefone, o cargo/função em que pretende atuar, a pontuação, e indicar se é portador de deficiência. Após o preenchimento de todos os dados, o candidato procederá com a impressão do formulário, para apresentação junto aos títulos à mesa de conferência, organizada pela Comissão Especial no dia da Chamada Pública.

3.7- A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados no formulário online de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de falhas e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

3.8- A inscrição será finalizada pelo sistema, quando o candidato marcar o campo de sua total responsabilidade por todas as informações prestadas.

3.9- O candidato terá ciência da efetivação de sua inscrição pelo sistema, com a emissão da seguinte mensagem: "Sua inscrição foi realizada com sucesso".

3.10- O sistema oportunizará ao candidato realizar apenas **01 (uma) inscrição**, NÃO podendo ser alterada. Caso haja duplicidade de inscrição, o candidato será automaticamente **ELIMINADO**.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

3.11- O candidato que neste processo seletivo cometer fraude e for por isto punido com rescisão de contrato, após ampla defesa e contraditório, não poderá participar de processos seletivos do município no período próximos 03 (três) anos.

3.12- Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e prova de títulos não estão em acordo com as exigências desse edital, o candidato estará **DECLASSIFICADO** do processo seletivo e, se já estiver contratado terá o seu **CONTRATO RESCINDIDO** após oportunizada a ampla defesa e contraditório pela Comissão Especial do presente Processo Seletivo ou pela Secretaria Municipal de Educação.

3.13- Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para a prova de títulos não estão em acordo com a legalidade, as exigências desse edital e com as normas desse cronograma, o candidato estará **DECLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

3.14- A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299, e 304 constantes no Código Penal – Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

3.15- Caso seja constada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMPLAG) e Procuradoria Geral Municipal de Itapemirim (PGM).

3.16- O candidato que participou de outros processos seletivos realizados pela Administração Pública de Itapemirim e teve seu contrato rescindido por inconsistência que originou sua classificação por falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação), e obteve parecer de exoneração está automaticamente **ELIMINADO** desse processo de contratação temporária.

3.17- Conforme item 3.16, por ter sido comprovada a partir de exoneração, a situação ilegal, através de processo administrativo acompanhado, apurado e concluído pela comissão especial, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos e demais órgãos envolvidos, o candidato estará automaticamente **ELIMINADO** dos processos de contratação temporária realizados pela Administração Pública Municipal de Itapemirim, por 03 (três) anos consecutivos.

3.18- A falta de qualquer dos documentos relacionados nos itens 3.6 e 4.2 (em caso de candidato declarado portador de necessidades especiais) implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1- Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88 e Lei Municipal nº. 1.629 de 21 de junho de 2001.

4.1.1- As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.2- Para efetivação de inscrição como portador de deficiência, o candidato obrigatoriamente deverá demarcar no ato da inscrição ser um candidato PNE, devendo em dia e horário marcado comparecer a perícia médica com o médico do trabalho acompanhado de formulário de inscrição e registro de identidade, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da Chamada Pública, atestando o tipo, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2.1- O laudo médico subitem 4.2 na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

4.2.2- A Comissão Especial juntamente com a Secretaria de Administração de Itapemirim, realizará através do médico de trabalho da Prefeitura, a perícia no dia 15 de janeiro de 2019, de 08:00h às 11:00h, no setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, localizado em frente à praça Domingos José Martins, a fim de avaliar a aptidão do portador de deficiência para efetivação de contratação na vaga pleiteada.

4.2.3- O candidato com deficiência, no ato da perícia, receberá o deferimento e/ou indeferimento através de laudo médico (perícia) para aptidão no cargo pleiteado.

4.3- O candidato com deficiência deverá apresentar ao médico do trabalho do município, o laudo e/ou exames complementares no momento da perícia, para fins de comprovação de sua condição, conforme descrita na ficha de inscrição de acordo com o item 4.2.2, acompanhado do anexo VII, que será preenchida pelo médico que estará avaliando o candidato.

4.4- Aos candidatos indeferidos na perícia médica, os dados informados no sistema irão compor a listagem geral do cargo em que fez a inscrição, concorrendo as vagas destinadas a ampla concorrência.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O processo seletivo será realizado em **etapa única**, a partir de Prova de Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.

5.2- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na área pleiteada.

5.3- A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, tem por objetivo valorar a experiência profissional e o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, tendo como base os fatores discriminados no Anexo V deste Edital, a saber:

- a) Experiência Profissional: tempo de serviço relacionado com cargo escolhido prestado para a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade privada;
- b) Formação Profissional: cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização.

5.4- O pré-requisito relacionado ao cargo não será considerado como Título.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

5.4.1– Para comprovação da escolaridade exigida como pré-requisito, conforme descrito no Anexo I serão considerados Diplomas, Certificados ou Declarações, acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, dos respectivos históricos escolares.

5.5– Para obtenção da pontuação referente ao tempo de serviço, observar-se-á:

5.5.1– Para a contagem de Tempo de Experiência Profissional no cargo, a ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho ou Declaração emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço, será atribuído 1,0 (um ponto) por mês trabalhado, considerando o mês como 30 (trinta) dias, até o máximo de 40 (quarenta pontos) ou 40 (quarenta) meses, sem sobreposição de tempo.

5.5.2– Para efeito de pontuação do Tempo de Experiência Profissional não serão considerados:
a) o tempo de estágio, monitoria de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário;
b) fração de dia, e;
c) o exercício de cargo/função/emprego prestado concomitantemente, ainda que haja compatibilidade de horário.

5.5.3– Na rede municipal e estadual, a certidão deverá ser emitida pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da administração pública, contendo assinatura e matrícula do chefe desse departamento para efeito de classificação.

5.5.3.1– A Comissão Especial, não considerará para compute de tempo de serviço do candidato, declarações e/ou certidões que não forem emitidas conforme o subitem 5.5.3., mesmo que tenham assinatura da chefia imediata e ainda tenham carimbo e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição.

5.5.4– Na rede particular, a carteira de trabalho com dados completos, preenchidos e legíveis, com os devidos carimbos, assinaturas, períodos e CNPJ. Também, declaração do órgão público, contendo o período de atuação, carimbo, assinatura do responsável pela instituição, períodos e CNPJ para pareamento com as informações da carteira de trabalho.

5.6– No documento comprobatório de experiência profissional deverá, obrigatoriamente, conter a indicação do cargo, período trabalhado (dia, mês e ano de início e término), sendo fixado como data limite para contabilização dos pontos a data do dia **31 de dezembro de 2018**.

5.7– Para comprovação da titulação, observar-se-á o seguinte:

5.7.1– Formação Acadêmica, titulação, Cursos de Formação, certificação e Incentivo qualificação conforme atribuições específicas do cargo pleiteado.

5.7.2– Serão considerados para comprovação do subitem 5.7.1, Diplomas, Certificados ou Declarações, acompanhados dos respectivos **HISTÓRICOS** escolares que deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no momento da comprovação em Chamada Pública, sob pena de **ELIMINAÇÃO**.

5.7.3– Toda documentação deve ser apresentada em via original ou autenticada, acompanhada de uma cópia simples que deverá ser comparada pela Comissão Especial e retida para o processo de Contratação Temporária.

5.8– Toda documentação deverá ser apresentada em cópia simples acompanhada do original



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

quando não autenticada.

5.8.1– É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega dos títulos, bem como a escolha dos documentos apresentados.

5.9– Na hipótese da não comprovação dos requisitos básicos (Anexo I) exigidos para o cargo, o candidato será **ELIMINADO** do processo de seleção.

5.10– Na hipótese da não comprovação da pontuação informada no Formulário de Inscrição e da documentação comprobatória para fins de atribuição de pontos na Avaliação de Títulos, o candidato será automaticamente **ELIMINADO**.

5.11– Na prova de títulos serão considerados os seguintes quesitos:

I- exercício profissional no cargo pleiteado conforme consta nas atribuições dos cargos no **Anexo I**.

II - a **classificação resultará de pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço** no cargo pleiteado de maneira somática, conforme os critérios de pontuação abaixo especificados:

III - a atribuição de pontos para a Qualificação Profissional será por meio de apresentação de **até 01 (um) título no cargo pleiteado**.

IV - para efeito de atribuição de pontos para Incentivo a Qualificação será considerado 01 (um) título no formato de, Jornada Pedagógica, Formação Continuada, Curso de Capacitação na área pleiteada, promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais nos anos 2017 e 2018.

V- os critérios para pontuação estão estabelecidos na tabela seguinte:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Descrição	Critério de pontuação	Pontuação máxima
A. Tempo de serviço/ exercício profissional no cargo pleiteado conforme consta nas atribuições dos cargos no Anexo I e VIII, sendo 1,0 (um ponto) por mês trabalhado com o limite máximo de 40 (quarenta) meses ou 40 (quarenta) pontos, sem sobreposição de tempo, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2018.	1,0 (a cada mês trabalhado, consideramos o total do mês 30 dias)	40 (quarenta) pontos

I- PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

CATEGORIA I		
Formação Acadêmica/Titulação	Número de Certificação	Pontuação máxima
Nível A. Pós Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " Doutorado concluído na área de conhecimento da licenciatura plena ou na própria área correlata ao desempenho das atribuições específicas ao cargo/função;	Será computado apenas 01 (um) título nesta categoria.	15 (quinze) pontos
Nível B. Pós Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " Mestrado concluído na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições específicas ao cargo função.		13 (treze) pontos
Nível C. Pós Graduação " <i>Lato Sensu</i> " Especialização concluído na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições específicas ao cargo/função.		10 (dez) pontos
Nível D. Graduação concluída em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições específicas ao cargo/função.		08 (oito) pontos
Nível E. Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.		05 (cinco) pontos

II- PONTUAÇÃO DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

FORMAÇÃO CONTINUADA		
Incentivo a Qualificação	Número de Certificação	Pontuação máxima
Cursos específicos às atividades do cargo, realizados promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais nos anos de 2017 e 2018, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	Será computado apenas 01 (um) certificado nesta categoria de acordo com a carga horária.	02 (dois) pontos
Cursos específicos às atividades do cargo, realizados promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais nos anos de 2017 e 2018, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.		01 (um) ponto

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1– A classificação inicial será de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação impressa pelo candidato e registrada no Sistema



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

selecao.itapemirim.es.gov.br, sendo observados e respeitados os critérios de pontuação.

6.2- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço.

6.3- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhida.

6.4- A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Itapemirim, e no endereço eletrônico selecao.itapemirim.es.gov.br, sendo emitida pela Comissão Especial e devidamente assinada pelos seus membros.

6.5- Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) maior número de incentivo a qualificação de autoria do Município de Itapemirim ou em parceria com SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), tendo o limite máximo de até 04 (quatro) títulos do ano de 2013 a 2018.
- c) maior pontuação na formação profissional, comprovada na Avaliação de Títulos;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- e) sorteio na presença da Comissão Especial.

7. DOS RECURSOS

7.1- O recurso será realizado no endereço eletrônico selecao.itapemirim.es.gov.br e deverá fundamentadamente abordar todas as razões de inconformismo do candidato, com relação ao resultado publicado.

7.2- O candidato é responsável por sua inscrição, assim como as informações declaradas no formulário online desse edital e somente caberá qualquer recurso ao processo seletivo, na ausência do nome do candidato na listagem de classificação.

7.2.1- São reservados 2 (dois) dias para o Recurso conforme cronograma Anexo II, sendo então resguardado ao candidato, o direito de manifestar seu questionamento a Comissão Especial.

7.2.2- A comissão especial responsável por este edital, analisará somente 01 (um) recurso por candidato, sendo este o mais recente.

8. DA CONTRATAÇÃO E CHAMADA PÚBLICA

8.1- A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Itapemirim e o Contratado.

8.2- É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

8.3- Para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em **cópia xerográfica**, devendo apresentar o documento original, para conferência:

1. Comprovante de escolaridade acompanhado do seu respectivo histórico escolar.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

2. Títulos conforme todo item 5.11 desse edital.
3. Tempo de serviço na área específica de atuação prestado para a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade Privada.
4. Registro de Identidade (RG).
5. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. Título de eleitor, com a comprovação da última eleição.
7. Carteira de Trabalho.
8. Programa de Integração Social (PIS) Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
9. Certidão de nascimento ou casamento.
10. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.
11. Cartão de vacinação da criança.
12. Comprovante de residência (dos últimos quatro meses).
13. 01 foto 3x4 (recente).
14. Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
15. E todos os documentos comprobatórios quanto às exigências básicas para o exercício da função e daqueles apresentados como títulos no formulário de inscrição.
16. Certidão Negativa (consultar site: <<http://www.tjes.jus.br/servicos/certidao-negativa-2/>>), dentro do prazo de validade.
17. Número da Conta Bancária Banco do Brasil (as pessoas que não possuem conta bancária preencherão formulário próprio no ato da escolha).
18. Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargos (Anexo III).
20. Declaração de bens (Anexo IV).
- 21- Declarar ter "Ficha Limpa", nos termos da Lei nº 3.083 de 25 de maio de 2018, do município de Itapemirim/ES (Anexo IX).

8.4- A chamada pública dos classificados será efetuada pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

8.4.1- A Comissão Especial convocará os candidatos para apresentação dos títulos e documentos comprobatórios para as atividades laborais na EMEF "Narciso Araújo", através do Diário Oficial do Município de Itapemirim e o endereço eletrônico selecao.itapemirim.es.gov.br, 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da chamada, conforme cronograma no (**Anexo II**), não sendo responsabilidade da Comissão Especial aguardar o candidato no momento da chamada pública.

8.5- Os dias de escolha de vaga, por função/cargo para atendimento à excepcional necessidade do Sistema Municipal de Ensino seguirá o exposto no Anexo II, e o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo V.

8.6- Para fins de atendimento à chamada pública, efetuação de escolha de vagas e formalização da Contratação Temporária, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição online.

8.7- O candidato é responsável em previamente se informar sobre o endereço/local das Unidades de Ensino (Anexo VI), não sendo responsabilidade da Comissão Especial e/ou



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

profissionais que compõem a mesa de Escolha de vagas, transmitir essas informações.

8.7.1– Após a verificação documental e formalização do Contrato Temporário, o candidato escolherá sua vaga, tendo no máximo 10 (dez) minutos para optar pela Unidade de Ensino que atuará, ultrapassando esse tempo, o candidato será penalizado com a sua **RECLASSIFICAÇÃO**.

8.8– O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

8.8.1– A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

8.8.2– Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.8.3– O procurador previsto no item 8.8, deverá apresentar no ato da escolha além da procuração, seus documentos pessoais com foto e as documentações do candidato exigidas nesse edital.

8.9– Na documentação a ser entregue no ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar Diploma, Certificado, Declaração, obrigatoriamente com histórico escolar contendo grade curricular da formação acadêmica e/ou curso correspondente, ainda a juntada dos documentos originais com as devidas cópias, para conferência dos membros da Comissão Especial.

8.9.1– Não será aceita Declaração/Certidão de Conclusão de Pós Graduação Scritto Sensu (Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) e/ou Lato Sensu (Especialização), Graduações, Ensino Médio e Cursos correspondentes na área pleiteada, com mais de 03 anos de conclusão, devendo o mesmo ser comprovado com Diploma/Certificado acompanhado de histórico acadêmico devidamente registrado, com identificação da pontuação/conceito, com aprovação, título e pontuação/conceito da Dissertação/Tese, data em que defendeu, colou grau e/ou concluiu o Curso.

8.10– O Diploma de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), deverá conter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com identificação da pontuação/conceito, com aprovação, título e pontuação/conceito da monografia.

8.10.1– Os Diplomas de Pós-Graduação Scritto Sensu (Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar em seu verso a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, é imprescindível considerar o item 8.9 e subitem 8.9.1.

8.11– O candidato com deficiência deverá apresentar a Comissão Especial juntamente com os documentos evidenciados nesse edital, o laudo médico de aptidão para o cargo pleiteado, emitido pelo médico do trabalho em perícia, conforme subitens 4.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3.

8.12– Caso o candidato contratado para o cargo, não compareça para o exercício da função, no local escolhido e data estabelecida previamente no momento da chamada pública e formalização da contratação temporária, o contrato será tornado sem efeito e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

8.13– A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada pública, implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.13.1– A desistência da escolha após a formalização do Contrato Temporário deverá ser feita por escrito, protocolizada na Secretaria Municipal de Educação e assinada pelo candidato desistente o que implicará na rescisão do contrato assinado e **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo.

8.14– Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) RECLASSIFICAÇÃO.

8.15– Confirmado o interesse pela vaga ofertada e consolidada a localização do candidato nas instituições escolares, não será permitido o remanejamento “a posteriori” para outra vaga ou instituição escolar, a pedido do mesmo, exceto em caso excepcionais em atendimento as necessidades da SEME.

8.16– Após a chamada pública para o atendimento das necessidades da SEME, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação no decorrer do ano letivo, com os mesmos critérios e procedimentos adotados na chamada pública regidos por esse edital.

8.16.1– Para fins das chamadas de vagas após a chamada pública, serão utilizados para comunicação telefone e e-mail, rigorosamente nessa ordem, fornecidos no formulário do candidato no ato de inscrição. Após o contato, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar no Departamento para Assuntos Administrativos e Financeiros da Secretaria Municipal de Educação que atua em conjunto com a Comissão Especial, sob pena de **RECLASSIFICAÇÃO**.

8.17– Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para Contratação Temporária, deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem essa orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

8.17.1– O Departamento para Assuntos Administrativos e Financeiros da Secretaria Municipal de Educação atualizará as listagens para a chamada, à medida que surgirem novas vagas e/ou acontecerem movimentações que gerem a necessidade de contratação para atendimento da demanda. As listagens poderão ser acompanhadas pelo endereço eletrônico público da Prefeitura Municipal de Itapemirim www.itapemirim.es.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1– De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Itapemirim o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

9.2– Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 048 de 17 de dezembro de 2018, observando os princípios que regem a Administração Pública.

9.3– A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato apenas expectativa



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

de direito à contratação, ficando a concretização do preenchimento das vagas condicionada a gradativa necessidade do serviço público municipal, de exclusivo interesse e conveniência da Administração, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, bem como a observância das disposições legais pertinentes, em especial, à disponibilidade orçamentária, o limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal e o Plano Plurianual – PPA.

9.4- A Comissão Especial tem autonomia de averiguar situações suspeitas, podendo convocar o candidato a qualquer momento para diálogo, apresentação de documentos originais que resultou sua classificação, bem como outras medidas, zelando pelo cumprimento desse edital.

9.5- O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período se necessário, contados a partir da data de publicação de sua homologação do resultado final, exceto para os cargos que entrarão em concurso público.

9.5.1- Durante o prazo de validade do processo seletivo, a administração pública municipal, de acordo com a sua necessidade, interesse e conveniência, poderão proceder à contratação dos candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecidas neste Edital, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

9.6- Na hipótese de designação do candidato que não tenha conta bancária no Banco do Brasil, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse.

9.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial disposta na Portaria nº. 048/2018

9.8- O candidato poderá contatar a Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 048/2018, através do e-mail comissaosemeadm@gmail.com.

9.9- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regulamentações, critérios e normas contidas nesse Edital.

9.10- O candidato poderá ser convocado em qualquer momento a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

9.11- Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.

9.12- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Municipalidade. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente eliminado.

9.13- A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital será realizada pelas Secretarias onde estes estiverem lotados.

9.14- Quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata da designação celebrada com o Município de Itapemirim, respeitada a legislação vigente.

9.15- A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá convocar servidores da



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

Municipalidade caso julgue necessário, a fim de dar suporte nas etapas do processo.

9.16- A Prefeitura Municipal de Itapemirim e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

9.17- Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim, ES, 08 de janeiro de 2019.

Rafael Perin dos Santos
Presidente da Comissão Especial

Viviane da Rocha Peçanha Sampaio
Secretária Municipal de Educação

Thiago Peçanha Lopes
Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
ANEXO I
(Requisitos básicos)

1 - Cargo: ASCEI	
Nível de escolaridade: Ensino Fundamental completo (antiga 8ª série).	
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	
Enquadramento: C – I – 1	Vencimento: R\$ 1.503,27
Atribuições típicas: <ul style="list-style-type: none">• Compreende, especificamente, ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;<ul style="list-style-type: none">• Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, entre outras ações relacionadas aos serviços de creche;• Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;• Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nas creches no Município;• Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;• Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;• Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;• Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;• Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;• Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.	

2 - Cargo: MERENDEIRA	
Nível de escolaridade: Ensino Fundamental completo (antiga 8ª série).	
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	
Enquadramento: B – I – 1	Vencimento: R\$ 1.098,43
Atribuições típicas: <ul style="list-style-type: none">• Selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia;• orientar os trabalhos de preparação dos alimentos; preparar refeições e merendas;• controlar o estoque de ingredientes; supervisionar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da despensa e dos locais de refeições;• supervisionar a esterilização dos utensílios nas cozinhas das creches;• registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente;• responsabilizar-se pelo controle de louças, talheres, utensílios e equipamentos;• cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;• desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

3 - Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Nível de escolaridade: Ensino Fundamental completo (antiga 8ª série).	
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	
Enquadramento: B – I – 1	Vencimento: R\$ 1.098,43
Atribuições típicas: <ul style="list-style-type: none">• Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar;• Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar;• Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;• Ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas;• Controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambientes escolares e providenciam manutenção predial.	



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS	ESPECIFICAÇÕES
09 a 12/01/2019	Período de inscrições no endereço eletrônico selecao.itapemirim.es.gov.br de 08:00h do dia 09 de janeiro de 2019 a 23:59h do dia 12 de janeiro de 2019.
15/01/2019	Perícia Médica com o médico do trabalho de 08:00h a 11:00h no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, localizado em frente à Praça Domingos José Martins, para os candidatos que no ato da inscrição declarou ser deficiente.
18 a 22/01/2019	Processo de classificação com base nas informações atribuídas pelo candidato na ficha de inscrição.
22/01/2019	Divulgação do Resultado Parcial
23 e 24/01/2019	Prazo para interpor recurso.
25/01/2019	Análise dos recursos.
28/01/2019	Divulgação da listagem de classificação (Resultado Final)
30/01/2019 e 31/01/2019	Convocação dos candidatos classificados para avaliação dos títulos na EMEF "Narciso Araújo" <ul style="list-style-type: none">• 30/01/2019 com Início às 09h – Merendeira;• 31/01/2019 com Início às 09h – Monitor de Transporte Escolar e a partir das 13:00h para o cargo de ASCEI.
01/02/2019	<ul style="list-style-type: none">• Início das atividades laborais nas Instituições Educacionais e/ou departamentos administrativos.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do CPF de nº _____, DECLARO, para os devidos fins de posse e exercício no município de Itapemirim no cargo pleiteado de: () Merendeira () ASCEI/ () Monitor de Transporte Escolar, de contrato administrativo, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

() Exerço o cargo público ou emprego de _____ no Município de _____, no Estado do _____, cuja jornada de trabalho semanais é das ____ às ____ horas, com carga horária de _____, no turno _____, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

() Sou funcionário (a) pública municipal, estadual ou federal aposentada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Itapemirim, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS

Eu _____, portador (a) do CPF de nº _____, declaro, para os devidos fins de posse e exercício no município de Itapemirim no cargo pleiteado de: () ASCEI, () Merendeira, () Monitor de Transporte Escolar, de contrato administrativo, que:

[] Não possuo bens móveis e/ou imóveis, e estou isento de declarar imposto de renda à Receita Federal.

[] Posso bens móveis e/ou imóveis, conforme a relação abaixo e declaro imposto de renda à Receita Federal.

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS BENS

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itapemirim, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
ANEXO V

DOCUMENTOS PESSOAIS PARA APRESENTAÇÃO
NO DIA DA CHAMADA PÚBLICA (CÓPIA E ORIGINAL)

1. Comprovante de escolaridade acompanhado do seu respectivo histórico escolar.
2. Títulos conforme todo item 6 desse edital.
3. Tempo de serviço na área específica de atuação prestado para a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade Privada.
4. Registro de Identidade (RG).
5. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. Título de eleitor, com a comprovação da última eleição.
7. Carteira de Trabalho.
8. Programa de Integração Social (PIS) Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
9. Certidão de nascimento ou casamento.
10. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.
11. Cartão de vacinação da criança.
12. Comprovante de residência (dos últimos quatro meses).
- 13.1 foto 3x4.
14. Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
15. E todos os documentos comprobatórios quanto às exigências básicas para o exercício da função e daqueles apresentados como títulos no formulário de inscrição.
16. Certidão Negativa (consultar site: <<http://www.tjes.jus.br/servicos/certidao-negativa-2/>>), dentro do prazo de validade.
17. Número da Conta Bancária Banco do Brasil (as pessoas que não possuem conta bancária preencherão formulário próprio no ato da escolha).
18. Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargos (Anexo VI).
19. Declaração de bens (Anexo VII).



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
ANEXO VI

UNIDADES DE ENSINO POR REGIÃO	
SEDE-VILA	
1	EMEF NARCISO ARAÚJO
	CEMEI PROFESSORA MARIA DA PENHA RIBEIRO MACHADO
	CRECHE ANDRÉ DE FREITAS DE OLIVEIRA
CAMPO ACIMA	
2	EMEIEF ANACLETO JACINTO RIBEIRO
	CRECHE NASSÍRIA DOS SANTOS SILVA
REGIÃO DO BREJO GRANDE SUL/ NORTE	
3	EMPEF BREJO GRANDE DO SUL
	EMEIEF GORGETA FERREIRA DE ALMEIDA
	EMUEF PEDRA BRANCA
REGIÃO DO RIO MUQUI	
4	EMPEF ROZÁRIA DA SILVEIRA NUNES
REGIÃO DE ITAIPAVA	
5	CEMEI AILTA DE ALMEIDA LYRIO
	CEMEI GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA
	EMEIEF MAGDALENA PISA
	EMEIEF MARLUCE BIANCHI DE SOUZA VIANA
REGIÃO DE ITAOCA	
6	EMEIEF ELVIRA MEALE LESQUEVES
	EMEIEF LUIZ JOÃO GOMES
	EMEIEF "DINORAH RODRIGUES PEÇANHA"
	CRECHE HONORINA FIGUEREDO PEÇANHA - VOVÓ LORA
	CRECHE ITAÓCA
REGIÃO DO GOMES	
7	EMEIEF PEDRO SIQUEIRA
	CRECHE BERNADETE PINHEIRO GALANTE
REGIÃO DE GARRAÇÃO	
8	EMEIEF FLORÊNCIO BENTO ALVES
	EMEIEF JOSEPHA MIRANDA DE CARVALHO BRITTO
	EMPEF BARBADOS
	EMUEF PORTAL DE PAINEIRAS
	CEMEI MARIA NÉLIA PEREIRA DE MELLO
	CRECHE LIRIANY SILVA COELHO
	CEAG CENTRO EDUCACIONAL AGRÍCOLA
REGIÃO DA PIABANHA/DISTRITO VARGEM GRANDE	
9	EMPEF AFONSOS
	EMPEF BOM SERÁ
	EMPEF LIMÃO
	EMPEF PALMITAL
	EMPEF SANTA HELENA



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

	EMPEF SANTO AMARO
	EMUEF FAZENDA VELHA
	EMUEF IRMÃOS KENNEDY
	EMUEF PENHA
	EMUEF PIABANHA DO NORTE
	EMUEF RETIRO
	CRECHE ZÓZIMA GOMES LEAL - VOVÓ JOZINA
REGIÃO DA SAFRA	
10	EMEIEF NORMA VICENTE FERREIRA
	EMEIEF MANOEL MARCONDES DE SOUZA
	EMUEF CAXETA
	EMUEF O FRADE E A FREIRA



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

ANEXO VII

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a instituição Normativa SIT/TEM nº. 98, de 15.08.2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Lei 12.764/2012.

Nome:	CPF:	CARGO:
Origem de	<input type="checkbox"/> Acidente de trabalho	<input type="checkbox"/> Adquirida em pós operatório
Deficiência:	<input type="checkbox"/> Acidente comum	<input type="checkbox"/> Doença
Descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais, acompanhadas do CID:		
Descrição das limitações funcionais para as atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:		
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do decreto nº3.298/1999, com alterações de Decreto nº.5296/2004, da Lei nº 12.764/2009, de acordo, com os dispositivos da convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6949/2009 e recomendações da IN nº. 98/SIT/MTE/2012.		
I- Deficiência Física: É a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de Paraplegia, Paraparesia, Monoplegia, Monoparesia, Tetraplegia, Tetraparesia, Triplegia, Triparesia, Hemiplegia, Hemiparesia, Ostomia, Amputação ou Ausência de Membro, Paralisia Cerebral, Membros com deformidade Congênita ou Adquirida. Nanismo (altura: _____), outras a especificar.	IV- A – Deficiência Intelectual: É o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: Lazer; Trabalho; Comunicação; Cuidado Pessoal; Habilidades Acadêmicas; Saúde e Segurança Habilidades Acadêmicas; Utilização de Recursos da Comunidade Idade que iniciou a Deficiência Intelectual: ()	
II- Deficiência Auditiva: É a perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500.HZ, 1.000.HZ, 2.000.HZ e 3.000.HZ. Observação: Obrigatório anexar audiograma.	IV- B – Deficiência Mental: Conforme convenção da ONU – Psicossociais, Esquizofrenia, outros transtornos Psicóticos, outras limitações Psicossociais, também assinalar as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima.	
III- A – Deficiência Visual: () Cegueira – acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. () Baixa visão – acuidade visual $\leq 0,3$ (20/60) e $0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. () Quando o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º.	IV- C – Deficiência Mental: Lei 12.764/2012 – Espectro Autista. Observação: É obrigatório anexar os laudos do médico Especialista, atestando a Deficiência Mental.	
III- A – Deficiência Visual: () Cegueira – acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica	V – Deficiência Múltipla: É a associação de duas ou mais deficiência. Sendo constatado, assinalar cada uma delas nos quadros acima.	
III- B – Deficiência Monocular: Conforme parecer CONJUR/MET nº 444/2011. Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho, ou cegueira declarada por oftalmologista. Observação: É obrigatório anexar o Laudo oftalmológico e utilizar a tabela Snellen para avaliar Acuidade Visual.	É obrigatório a Assinatura, com carimbo e CRM do Profissional Médico da Área de Saúde/Especialidades.	

Declaro para os devidos fins e direitos, que estou ciente que estarei sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência.

Assinatura do médico

Data: ____/____/____



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

ANEXO VIII

TEMPO DE SERVIÇO PARA OS CARGOS DE: ASCEI, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDEIRA

Será considerado tempo de serviço para os cargos deste edital, conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	TEMPO DE SERVIÇO EM:
ASCEI	Tempo de serviço no cargo de ASCEI, Cuidador na área da Educação e Auxiliar de Sala.
MERENDEIRA	Tempo de serviço no cargo de Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Empregada doméstica (devidamente comprovada na carteira e nos termos descritos neste edital), Cozinheira e Chefe de Cozinha.
MONITOR ESCOLAR	Tempo de serviço no cargo de Monitor Escolar, Auxiliar de Viagens, Vigilante Patrimonial e Instrutor de Trânsito.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), EMPREGADO (A) OU INDICADO (A):

NOME: _____ RF/RG: _____
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO: _____
SECRETARIA/AUTARQUIA/ENTIDADE: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DECLARO ter conhecimento das vedações nas vedações constantes na Lei Complementar nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública), que estabelecem as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo, designação temporária ou em comissão, e que:

() NÃO INCORRO em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas vedações constantes na Lei Complementar nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública).

() INCORRO nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas vedações constantes na Lei Complementar nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública).

() TENHO DÚVIDAS se incorro ou não nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas vedações constantes na Lei Complementar nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública) e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Itapemirim (ES), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do interessado/servidor/empregado